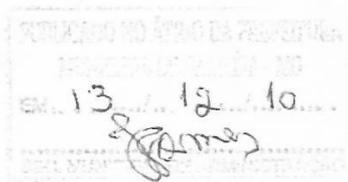




Prefeitura Municipal de Galiléia

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1488 – Galiléia –
Minas Gerais

Administração 2010/2012 "Um novo tempo Deus tem para
nós"



LEI N°. 106/2010, 07 DE DEZEMBRO DE 2010

"Altera dispositivo da Lei n°. 91/2009, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2010"

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alteração do art. 42, da Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2010, autorizando abertura de créditos suplementares nos limites fixados no referido dispositivo.

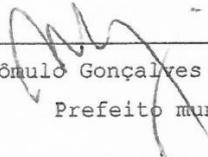
O Art. 42º da Lei Municipal n°. 91 de 06 de julho de 2009, passa avigorar com a seguinte redação:

" Art. 42 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n°. 17 de março de 1964."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 42 da Lei que dispõe sobre diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2010 n° 91/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia, 13 de Dezembro de 2010.


Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito municipal